



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23113.012375/2024-26

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "NAS TRILHAS DA REFORMA AGRÁRIA POPULAR: TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, adiante simplesmente designada CONTRATANTE, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Valter Joviniano de Santana Filho**, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.**-SSP/BA e do CPF nº ***.275.055-** e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. **Renata Silva Mann**, brasileira, casada, portadora do RG nº ***6779**-SSP/SP e CPF nº ***.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.012375/2024-26.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo de Dispensa de Licitação no processo epígrafado, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto "Nas trilhas da Reforma Agrária popular: turismo e desenvolvimento sustentável".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no caput visa fortalecer as comunidades rurais ribeirinhas no Alto Sertão e no Baixo São Francisco sergipanos através da elaboração e implementação de um Plano Estratégico de Turismo de Base Comunitária nos assentamentos Vitória do São Francisco e Jacaré-Curituba.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente

na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria a Professora Maria José Nascimento Soares (DED/CECH), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 3.153.751,00 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da fatura correspondente emitida pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é de R\$ 3.153.751,00 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 300.329,15 (trezentos mil, trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho **xxxxxx**, fonte **xxxxxx**, natureza da despesa **XXXXXXXX**, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº **2024NEXXXXXXX**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Não serão adquiridos bens.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS conforme consta no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 10/05/2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)
Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)
Profa. Dra. Renata Silva Mann
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe			1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública

1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho		1.1.12 CPF ***.275.055-**
1.1.13 N° RG/Órgão Expedidor 0648339688 SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.				
1.2.4 Cidade São Cristóvão		1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br		
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann			1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor 165677909 SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente		

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Nas trilhas da Reforma Agrária popular: turismo e desenvolvimento sustentável	2.2.1 Início Fev.2025	2.2.2 Término Mai.2025
2.3 Objeto do Projeto Fortalecer as comunidades rurais ribeirinhas no Alto Sertão e no Baixo São Francisco sergipanos através da elaboração e implementação de um Plano Estratégico de Turismo de Base Comunitária nos assentamentos Vitória do São Francisco e Jacaré-Curituba.		
2.4 Justificativa da Proposição O diferencial deste projeto, comparado a outros casos registrados na literatura especializada, está na abrangência e profundidade das suas ações. Primeiro, será implementado em dois assentamentos, envolvendo um número significativo de famílias, comunidades e município. Em geral, projetos dessa natureza limitam-se a apenas uma localidade, um atrativo ou uma instituição. Segundo, abordará um maior número de dimensões-alvo do TBC, abrangendo sete aspectos básicos para a sustentabilidade e sucesso do Turismo de Base Comunitária. Terceiro, a profundidade da ação vai desde o planejamento até a implementação prática, garantindo que cada etapa do processo seja cuidadosamente planejada e executada. Quarto, envolverá um número substancial de profissionais, cerca de 30 trabalhadores entre pesquisadores e técnicos, garantindo um trabalho multidisciplinar e colaborativo. Além disso, o trabalho será cooperado entre a Universidade Federal de Sergipe, o Instituto Nacional de Reforma Agrária e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, fortalecendo as parcerias institucionais. Por fim, o projeto contará com um financiamento e compromisso de desembolso do Incra, para		

dezessete meses de execução de projeto, assegurando a viabilidade financeira para todas as atividades previstas. Estes fatores combinados justificam a aprovação deste projeto, que promete trazer benefícios significativos para as comunidades envolvidas e servir como modelo para futuras iniciativas de turismo de base comunitária no Brasil.

Contudo, a justificativa mais relevante para a empreitada reside na necessidade de auxiliar no atendimento a demandas emergentes das comunidades Vitória do São Francisco e Jacaré-Curituba, que enfrentam significativas questões sociais e econômicas. Os camponeses lutam pelo acesso à terra e superação da subordinação ao capital rural; em Vitória do São Francisco, os jovens enfrentam pressão bancária, incerteza econômica e dificuldades no acesso a serviços básicos; em Jacaré-Curituba, a população necessita de apoio contínuo para inclusão produtiva; por fim, as comunidades assentadas enfrentam problemas de infraestrutura educacional e de saneamento básico. A falta de capital e organização da produção são desafios comuns, agravados pela qualidade do solo e secas, dificuldades financeiras e falta de acesso a mercados. Culturais e tecnologicamente, os assentamentos tem potencial turístico imediato. Vitória do São Francisco possui um conjunto arquitetônico centenário, e Jacaré-Curituba tem uma história de acesso à terra a ser explorada, mas todas as localidades carecem de estrutura e tecnologias agrícolas modernas. Politicamente e ambientalmente, o clima semiárido e a salinização do solo são desafios críticos que exigem intervenções imediatas. A implementação de um planejamento estratégico para o turismo de base comunitária pode abordar essas questões, promovendo desenvolvimento sustentável, inclusão social e valorização cultural, melhorando as condições de vida das comunidades envolvidas.

2.5 Objetivo de Pesquisa

Meta 1 e 2

: Planejamento (Semestre 1), serão realizadas atividades de levantamento de dados socioeconômicos e ambientais, análise SWOT e mapeamento de atrativos turísticos e infraestrutura existente, e criação de um conselho gestor. Capacitação e Envolvimento da Comunidade, serão organizados workshops e treinamentos sobre gestão turística, hospitalidade, marketing e conservação ambiental. Além disso, serão criados comitês de turismo em cada assentamento. Os resultados esperados são uma comunidade capacitada e comitês de turismo estabelecidos, fortalecendo a participação comunitária no desenvolvimento turístico. Inclui um relatório de diagnóstico e um plano estratégico preliminar, que servirão como base para as próximas etapas do projeto, bem como um conselho gestor instalado.

Meta 3 e 4

: Desenvolvimento de projetos de infraestruturas básica (Semestre 2), incluindo centros de visitantes, sinalização turística, equipamentos assistidos, facilidades sanitárias. Parcerias com organizações locais e nacionais, governos municipal, estadual e federal serão estabelecidas. Marketing e Promoção envolve a criação de material promocional, como sites, folhetos e vídeos, além de campanhas de marketing digital e tradicional. A participação em feiras e eventos turísticos também será promovida. Os resultados esperados são o aumento da visibilidade dos destinos e a melhoria da atratividade turística, atraindo mais visitantes para os assentamentos. E o acompanhamento de implementação de Infraestrutura garantindo a base física necessária para a atividade turística.

Meta

5: Monitoramento e Avaliação (Semestre 3) inclui o monitoramento contínuo das atividades turísticas e a avaliação de impacto socioeconômico e ambiental. Serão feitos ajustes e melhorias contínuas conforme necessário. Os resultados esperados são um relatório de avaliação final e recomendações para a sustentabilidade do TBC, assegurando que as práticas implementadas sejam mantidas e aprimoradas ao longo do tempo. Implementação do memorial da reforma agrária e movimentos sociais no Estado do Sergipe.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS (a revisar entre a emissão da nota de empenho e a assinatura do

Contrato)

3.1 Valor global do projeto	R\$ 3.153.751,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R\$ 3.153.751,00
3.2.1 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 163.296,00
3.2.2 Despesas com Viagens (Diárias)	R\$ 261.300,00
3.2.3 Pessoal CLT	R\$ 1.126.000,00
3.2.4 Encargos Sociais	R\$ 900.800,00
3.2.5 Bolsa Acadêmica (Docentes)	R\$ 308.500,00
3.2.6 Bolsa Acadêmica (Doutorado)	R\$ 53.400,00
3.2.7 Bolsa Acadêmica (Iniciação Científica)	R\$ 16.800,00
3.2.8 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 7.199,50
3.2.9 Material de Consumo	R\$ 29.750,50
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R\$ 300.329,15
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

O Cronograma de execução do projeto objeto do Contrato em tela replicará o Cronograma Físico-Financeiro previsto no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada - TED N° 115/2024/DD/SEDE/INCRA-INCRA.

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente (a revisar entre a emissão da nota de empenho e a assinatura do Contrato)

Objeto	Desembolso Único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.734,92
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	163.296,00
Encargos Sociais	900.800,00
Bolsas	378.700,00
Despesas com Viagens	261.300,00
Material de Consumo	29.750,50

Material Permanente	7.199,50
Contratação CLT	1.126.000,00
Custos Operacionais	300.329.15
TOTAIS	3.153.751,00

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Não há previsão de uso de bens da UFS (a conferir entre a emissão da nota de empenho e a assinatura do Contrato)

Item 7 – EQUIPE (a confirmar com a Coordenadora antes da assinatura do contrato)

Nome Maria José Nascimento Soares	CPF preencher LGPD	Perfil Coordenadora	Pagador FAPESE
Departamento/Centro Departamento de Educação - DED/CECH	Matrícula SIAPE preencher	Remuneração a conferir	Carga horária total a definir

Nome Fábio Alves dos Santos	CPF preencher LGPD	Perfil Pesquisador	Pagador FAPESE
Departamento/Centro a conferir/CECH	Matrícula SIAPE preencher	Remuneração Não se aplica	Carga horária a definir

Nome Itamar Freitas de Oliveira	CPF preencher LGPD	Perfil Pesquisador	Pagador FAPESE
Departamento/Centro a conferir/CECH	Matrícula SIAPE preencher	Remuneração Não se aplica	Carga horária a definir

Nome Outros 2 Docentes UFS	CPF preencher LGPD	Perfil Pesquisador	Pagador FAPESE
Departamento/Centro a definir	Matrícula SIAPE preencher	Remuneração Não se aplica	Carga horária a definir

Nome Estudante de Doutorado UFS	CPF preencher LGPD	Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro a definir	Matrícula UFS preencher	Remuneração Não se aplica	Carga horária a definir

Nome 2 Estudantes de Graduação	CPF preencher LGPD	Perfil Bolsista IC	Pagador FAPESE
Departamento/Centro a definir	Matrícula UFS preencher	Remuneração Não se aplica	Carga horária a definir

Nome 10 Estudantes de Graduação	CPF preencher LGPD	Perfil Voluntários	Pagador FAPESE
Departamento/Centro a definir	Matrícula UFS preencher	Remuneração Não se aplica	Carga horária a definir

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome/Cargo 8 profissionais de nível superior	Perfil CLT	Remuneração vide orçamento	Pagador FAPESE
---	---------------	-------------------------------	-------------------

Obs: Indicamos o total de um (18) membros internos e um (8) membro externo à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora do Projeto “Nas trilhas da Reforma Agrária popular: turismo e desenvolvimento sustentável”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão,

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pela Coordenadora do Projeto “Nas trilhas da Reforma Agrária popular: turismo e desenvolvimento sustentável”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Anexo II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (verificar antes da assinatura do contrato)

PROJETO: "Nas Trilhas da Reforma Agrária"

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros			R\$ 163.296,00	
Pessoa Jurídica			R\$ 163.296,00	
Meta 01				
Locação de veículo - 4x4 automático (01)	mês	6	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	und	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
Seguro	und	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00
Meta 02				
Locação de veículo - 4x4 automático (01)	mês	6	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	und	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
Seguro	und	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00
Meta 03				
Locação de veículo - 4x4 automático (01)	mês	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	und	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
Seguro	und	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00
2. Pessoal CLT			R\$ 1.126.000,00	
Meta 01				
Administrador - Nível II (01)	mês	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
Administrador - Nível I (01)	mês	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Pedagogo - Nível II (01)	mês	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Engenheiro Civil - Nível II (01)	mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
Biólogo (01)	mês	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Pedagogo - Nível I (01)	mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
Engenheiro Agrônomo - Nivel II (01)	mês	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Zootecnista (01)	mês	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta 02				
Administrador - Nível II (01)	mês	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
Administrador - Nível I (01)	mês	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Pedagogo - Nível II (01)	mês	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Engenheiro Civil - Nível II (01)	mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
Biólogo (01)	mês	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Pedagogo - Nível I (01)	mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
Engenheiro Agrônomo - Nivel II (01)	mês	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Zootecnista (01)	mês	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta 03				
Administrador - Nível II (01)	mês	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
Administrador - Nível I (01)	mês	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Pedagogo - Nível II (01)	mês	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00

Engenheiro Civil - Nível II (01)	mês	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
Biólogo (01)	mês	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Pedagogo - Nível I (01)	mês	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
Engenheiro Agrônomo - Nível I (01)	mês	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Zootecnista (01)	mês	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Encargos Sociais				R\$ 900.800,00
Meta 01				
Encargos sobre CLT	%	80	R\$ 1.126.000,00	R\$ 900.800,00
4. Material de Consumo				R\$ 29.750,50
Meta 01				
Combustível	und	1615	R\$ 6,50	R\$ 10.497,50
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta 02				
Combustível	und	1615	R\$ 6,50	R\$ 10.497,50
Meta 03				
Combustível	und	1347	R\$ 6,50	R\$ 8.755,50
5. Diárias				R\$ 261.300,00
Meta 01				
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diárias Nacionais - Demais Localidades	und	780	R\$ 335,00	R\$ 261.300,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
6. Passagens				R\$ 0,00
Meta 01				
Passagens Aéreas	und	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. Bolsa Acadêmica				R\$ 308.500,00
Meta 01				
Coordenador	mês	6	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
Pesquisador I	mês	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Pesquisador II	mês	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Pesquisador III	mês	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
Pesquisador IV	mês	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Pesquisador V	mês	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
Meta 02				
Coordenador	mês	6	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
Pesquisador III	mês	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
Pesquisador IV	mês	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Pesquisador V	mês	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
Meta 03				
Coordenador	mês	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
8. Bolsa de Doutorado				R\$ 53.400,00
Meta 01				
Bolsista de Doutorado	mês	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00

Bolsista de Mestrado	mês	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
Meta 02				
Bolsista de Doutorado	mês	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
Meta 03				
		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9. Bolsa de Iniciação Científica				R\$ 16.800,00
Meta 01				
Bolsista de Iniciação Científica (01)	mês	6	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Meta 02				
Bolsista de Iniciação Científica (01)	mês	6	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Meta 03				
	mês	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10. Equipamentos e Materiais Permanentes				R\$ 7.199,50
Meta 01				
Projektor	und	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Tela de Projeção Retrátil	und	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Caixa de Som Subwoofer	und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Microfone sem fio kit	und	1	R\$ 999,50	R\$ 999,50
	und	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	und	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	und	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 2.853.421,85
11. Despesas Operacionais e Administrativa				R\$ 300.329,15
Custos Administrativos e Operacionais FAPESE	serv	1	2.867.046,00	R\$ 300.329,15
TOTAL				R\$ 3.153.750,60

São Cristóvão/SE, 31 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares
Coordenadora do Projeto

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a conferir o detalhamento antes da assinatura do contrato)

Objeto	Desembolso Único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.734,92
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	163.296,00
Encargos Sociais	900.800,00

Bolsas	378.700,00
Despesas com Viagens	261.300,00
Material de Consumo	29.750,50
Material Permanente	7.199,50
Contratação CLT	1.126.000,00
Custos Operacionais	300.329,15
TOTAIS	3.153.751,00



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR, Coordenador(a)**, em 29/12/2024, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0795978** e o código CRC **99BAF467**.